



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO SEMED Nº.006/2019 DE 15 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a reordenação de linhas e designação de motoristas do transporte escolar, e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO PASCHOALIM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e IV do art. 47, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 22 da Lei n. 280, de 11 de janeiro de 1991; e

Considerando que servidores públicos do quadro geral do Poder Executivo do Município de Bandeirantes cumprem jornada de trabalho de quarenta horas semanais, em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, ressalvados as funções com carga horária diversa;

Considerando a particularidade da prestação dos serviços de transporte escolar aos alunos da rede municipal de ensino que exige deslocamentos dos condutores dos ônibus em horários que impõem intervalos entre início do expediente diário e o final;

Considerando o número de alunos, e a distância percorrida na linha Riata

RESOLVE:

Art. 1º O expediente diário dos Motoristas que trabalham no transporte escolar do Município de Bandeirantes será cumprido de acordo com os seguintes períodos horários e intervalos:

I – LINHA TRÊS LAGOAS: HÉLIO EUGENIO DA SILVA

- a) Primeiro horário: das 4h às 8h;
- b) Segundo horário: das 11h às 15h;

II – LINHA BANDEIRANTES X JOSÉ DE ANCHIETA: FABIO DIAS DE FREITAS

- a) Primeiro horário: das 5h30min às 8h30min;
- b) Segundo horário: das 11h às 13h;
- c) Terceiro horário: das 16h30min às 19h30min;

III – LINHA NOVA ESPERANÇA: OSMAR TRAJANO DA SILVA

- a) Primeiro horário: das 4h às 8h;
- b) Segundo Horário: das 11h às 15h;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

IV – LINHA URBANA : JESUS ALVES DE SOUZA

- a) Primeiro horário: das 6h às 9h;
- b) Segundo horário: das 11h às 13h;
- c) Terceiro horário: das 16h às 18h;

V – LINHA BURITI DO XORORÓ: MARCILIO ALVES DE FREITAS

- a) Primeiro horário: das 4h às 8h;
- b) Segundo horário: das 11h às 15h;

VI – LINHA BANDEIRANTES/JOSÉ BONIFÁCIO: WILLIANS DIAS DE FREITAS

- a) Primeiro horário: das 5h30min às 10h;
- b) Segundo horário: das 11h às 14h30min;

VII – LINHA RIATA (I): EVERTON LEANDRO LANGOSKI

- a) Primeiro horário: das 4h30min às 8h30min;
- b) Segundo horário: das 11h às 15h;

VIII – LINHA RIATA (II): ABRAÃO MACIEL DA ROCHA

- a) Primeiro horário: das 4h às 8h;
- b) Segundo horário: das 11h às 15h;

Parágrafo único. O início e o término de cada período horário deverá ser registrado no Departamento de Transporte da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-MS, quando o Motorista fizer a retirada e o recolhimento do ônibus sob sua responsabilidade.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor em 15 de março de 2019.

Bandeirantes - MS 15 de março de 2019.

Marco A. Paschoalin
Secretário Municipal de Educação
CPF: 010.262.407-08
Gab. 237/2017

Marco Antônio Paschoalin
Secretário Municipal de Educação